



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: CEJA – Professor José Silva Novo		
EMENTA: Autoriza a Professora Maria de Fátima Castro a exercer a função diretiva do Centro de Educação de Jovens e Adultos na cidade de Trairi, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 03202238-7	PARECER N° 0926/2003	APROVADO EM: 10.09.2003

I – RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Trairi solicita autorização para que a Professora Maria de Fátima Castro exerça a direção do Centro de Educação de Jovens e Adultos situado naquela cidade.

Anexa ao Processo, protocolado sob o N° 03202238-7, a seguinte documentação :

1. Certificado de conclusão do Curso de Especialização em Magistério de 1º Grau pela Universidade Vale do Acaraú;
2. Diploma de Licenciatura em Ciências pela Universidade Vale do Acaraú;
3. Declaração de que exerce o magistério no Município de Trairi desde 1988;
4. Declaração de inexistência de antecedentes criminais;
5. Portaria N° 09.03.2003 do Prefeito Municipal de Trairi, nomeando-a para o cargo de Diretora do Centro de Educação de Jovens e Adultos Professor José Silva Novo;
6. Atestado de carência de profissional habilitado para o exercício da função diretiva de estabelecimento de ensino, expedido pelo Centro Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 02).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394/1996 estabelece em seu art. 64 que “ a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base nacional comum”.

Embora a Professora Maria de Fátima Castro não tenha curso de Pedagogia, entretanto, enquadra-se pela documentação apresentada nas exigências contidas na Resolução N° 374/2003 que “Dispõe sobre autorização para o exercício, a título precário, de direção da instituição de ensino”.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont.Par/Nº 0923/2003

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, a Professora Maria de Fátima Castro pode exercer a função de direção do Centro de Educação de Jovens e Adultos, localizado na cidade de Trairi, enquanto permanecer no cargo comissionado. Sotoposto ao seu nome, nos documentos escolares, conste o número deste Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara e Relator

PARECER Nº 0926/2003
SPU Nº 03202238-7
APROVADO EM: 10.09.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC